



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2022

Ementa: “Altera a redação do artigo 24 da Lei Orgânica do município de Guiricema, e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Guiricema promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guiricema, 30 de setembro de 2022.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Ronildo José Toledo
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

José Antônio Toledo
Secretário da Câmara Municipal de Guiricema

Aprovada por unanimidade, em dois turnos de votação, pela Câmara Municipal de Guiricema, conforme art. 45, II, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Promulgada e publicada por esta Casa Legislativa no dia 30 de setembro de 2022, conforme art. 45, II, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal.